



Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E ESPORTE

RELATÓRIO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 010/2025

Relatora: Maria Cacilda Batista da Silva

Membro: Josias Batista da Silva Varjão

Presidente: Divaldo Moraes Barros

1. Introdução

Este relatório tem por objetivo apresentar a análise do Projeto de Lei nº 010/2025, de autoria do Executivo Municipal, que institui o novo Prêmio de Bonificação por Desempenho Escolar – BDE (Prêmio IDEB) no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Trindade/PE. O projeto visa premiar servidores da educação com base nos resultados obtidos no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

2. Fundamentação Legal

O projeto encontra respaldo na legislação educacional vigente, especialmente no Decreto Nacional nº 6.094, de 24 de abril de 2007, que instituiu o IDEB como principal métrica de avaliação da educação básica. A iniciativa também está alinhada à Lei Orgânica do Município, que confere à Prefeitura a competência para legislar sobre matérias relativas à educação municipal.

3. Objetivos do Projeto de Lei

O Projeto de Lei nº 010/2025 tem como principais objetivos:

- Incentivar a melhoria na qualidade do ensino na Rede Municipal de Educação;
- Valorizar os profissionais da educação;
- Tornar o ambiente escolar mais atrativo e acolhedor para estudantes e profissionais;
- Fortalecer a aprendizagem.

4. Estrutura do Prêmio

O Prêmio BDE será concedido a cada biênio, dividido em duas modalidades:

- **Excelência em Ensino:** Reconhece profissionais do magistério, servidores da unidade escolar e coordenadores/supervisores pedagógicos das escolas que apresentarem maior evolução proporcional no IDEB;
- **Educação em Destaque:** Premia profissionais da Secretaria Municipal de Educação caso o município alcance meta superior à estabelecida pelo Ministério da Educação.



Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte

O valor da bonificação será equivalente a 100% do salário inicial do cargo de professor ou um salário-mínimo, dependendo da categoria do servidor.

5. Parecer do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE)

O TCE-PE destaca que a implementação de bonificações deve estar de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que os gastos não comprometam o orçamento municipal. Recomenda-se que haja previsão orçamentária adequada e que a execução financeira ocorra com transparência, de modo a evitar riscos de comprometimento fiscal.

6. Análise da Comissão

A Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte considera o Projeto de Lei relevante para o fortalecimento da educação municipal. A iniciativa estimula a melhoria no ensino e a valorização dos profissionais, refletindo positivamente nos indicadores educacionais do município.

No entanto, recomenda-se que sejam estabelecidos mecanismos de avaliação periódica dos impactos da medida, garantindo que os benefícios se traduzam efetivamente em avanços na qualidade do ensino.

7. Conclusão

Diante do exposto, a Comissão de Educação, Saúde, Assistência Social, Cultura e Esporte emite parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 010/2025, recomendando sua tramitação e posterior implementação com observação aos aspectos fiscais e de eficiência na gestão dos recursos.

Sala das comissões Trindade/PE, 31 de março de 2025.

Divaldo Moraes Barros
Presidente da Comissão

Maria Cacilda Batista da Silva
Relatora

Josias Batista da Silva Varjão
Membro